



PARECER ÚNICO Nº 1167783/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2146/2016/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: APEF	PA COPAM: 7456/2017	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída
---	-------------------------------	---

EMPREENDEDOR: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos	CNPJ: 07.206.816/0001-15	
EMPREENDIMENTO: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos	CNPJ: 07.206.816/0001-15	
MUNICÍPIO: Juiz de Fora	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84 LAT/Y 21°39'53.68" LONG/X 43°26'36.33"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraíba do Sul	BACIA ESTADUAL: Rio Paraibuna	
UPGRH: PS2 - Região das bacias do rio Pomba e Muriaé	SUB-BACIA: Rio Paraibuna	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-01-14-7	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	5
E-01-04-1	Ferrovias	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ezequiel Leite do Nascimento (Químico Industrial)		REGISTRO: CRQ 03212128
RELATÓRIO DE VISTORIA: 111/2017		DATA: 15/12/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jéssika Pereira de Almeida – Gestora Ambiental	1.365.696-2	
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6	
Luciano M. de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



1. Introdução

O processo de Licença de Instalação do empreendimento M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos foi formalizado junto à SUPRAM ZM em 05/10/2017, sendo apresentados na ocasião os documentos e estudos ambientais solicitados através do FOBI de nº 1235709/2016, dentre eles o Plano de Controle Ambiental (PCA). Os responsáveis pela elaboração do PCA são Ezequiel Leite do Nascimento, Maria Aricelma Ribeiro e Luiz Pedro da Silva Gonçalves.

Em 20/10/2016 o empreendimento em pauta obteve Licença Prévia, conforme Certificado LP nº. 872 – ZM, PA nº. 02146/2016/001/2016, com decisão da Unidade Regional Colegiada do COPAM Zona da Mata, com validade até 26/10/2020.

O empreendedor manifestou, através do documento nº 0821302/2018, o interesse na continuidade da análise nos termos da DN 74/2004. A atividade principal a ser desenvolvida pelo empreendimento é moagem de trigo e fabricação de biscoitos e massas alimentícias, sendo essa atividade enquadrada pela DN COPAM Nº 74/2004 no código D-01-14-7 (Fabricação de Produtos alimentares, não especificados ou não classificados). Em razão de sua área construída (136.761,81 m²) e número de funcionários (539), é classificado como porte grande e médio potencial poluidor degradador, enquadrado na classe 5.

Além desta, será necessária a implantação de um ramal ferroviário que realizará o abastecimento da principal matéria prima do empreendimento, o trigo. Tal atividade possui o código E-01-04-1 Ferrovia, o ramal terá extensão de 800 m, sendo classificado como não passível de licenciamento.

Foi realizada vistoria na área em que se pretende implantar o empreendimento no dia 15/12/2017, conforme relatório de vistoria nº 111/2017. A equipe da SUPRAM ZM foi acompanhada por representantes do empreendimento e da prefeitura de Juiz de Fora. Na ocasião foi verificado que não há área construída e/ou canteiro de obras no local previsto para implantação do empreendimento e que as características da área se mantiveram as mesmas das observadas no licenciamento prévio.

No intuito de complementar as informações apresentadas nos estudos foi enviado o ofício nº 6045/2017 solicitando informações complementares, tendo sido protocolada pelo empreendedor a resposta dentro do prazo estipulado. Além das respostas do ofício em questão, o presente parecer único se baseou nas constatações realizadas em vistoria e nos documentos/estudos apresentados pelo empreendedor.

2. Caracterização do Empreendimento

2.1 Localização

O local previsto para implantação da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos situa-se na Rodovia BR 040, km 777, Distrito Industrial/Benfica, zona urbana do município de Juiz de Fora/MG. As coordenadas do terreno são 21°39'53.68"S e 43°26'36.33"O. Esta região está inserida em área de interesse do distrito industrial de Benfica, de acordo com a lei nº 12.105, que inclui a Área de Especial Interesse Econômico Distrito Industrial de Juiz de Fora no macrozoneamento estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Os critérios de escolha para área bem como alternativas locacionais foram discutidos no âmbito do processo de Licença Prévia do empreendimento.



O acesso ao terreno se dá por estrada de terra partindo-se da rodovia BR 040. A estrada em questão será remodelada através da implantação de um acesso pavimentado. Tal intervenção será realizada pela prefeitura de Juiz de Fora, e visa atender à população de Dias Tavares.

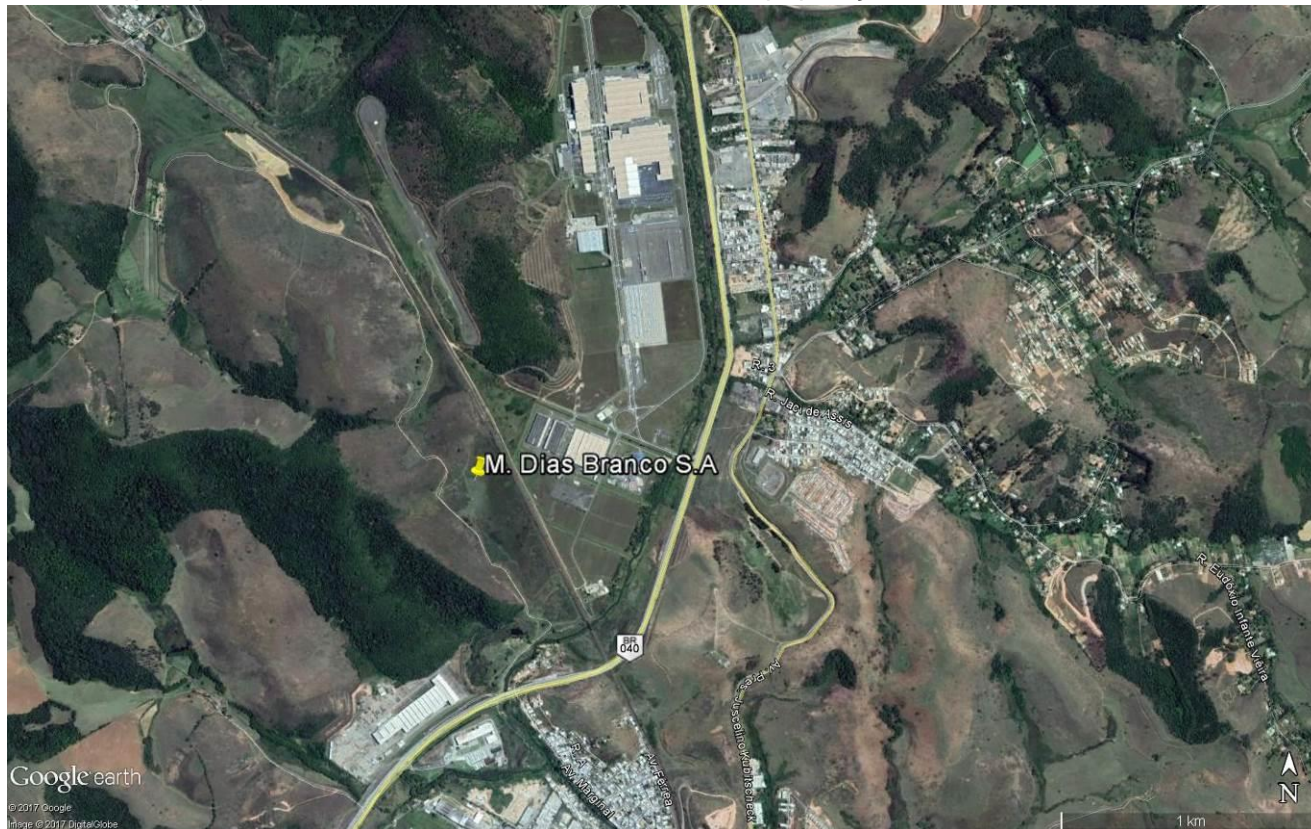


Figura 1: Local previsto para implantação do empreendimento e seu entorno.

2.2 Características do empreendimento

O terreno em questão possui 361.546,43 m², dos quais 248.800,26 m² correspondem à área útil e 136.761,81 m² à área construída. A instalação do empreendimento contará com as seguintes unidades: área de moagem, área de produção e área da administração com refeitório.

A área do moinho é destinada à recepção e acondicionamento dos grãos para posterior limpeza, a fim de eliminar as impurezas como terra, areia, pedra e sementes estranhas. Posteriormente inicia-se o processo de moagem, com o objetivo de separar na forma mais pura o endosperma para que este possa ser moído e convertido em farinhas não contaminadas com germe ou farelo.

No galpão de produção, os produtos serão produzidos e embalados para serem destinados ao mercado consumidor. Além do prédio administrativo com refeitório, também será implantada área para estacionamento.

O esquema de implantação do empreendimento é exemplificado na figura a seguir.

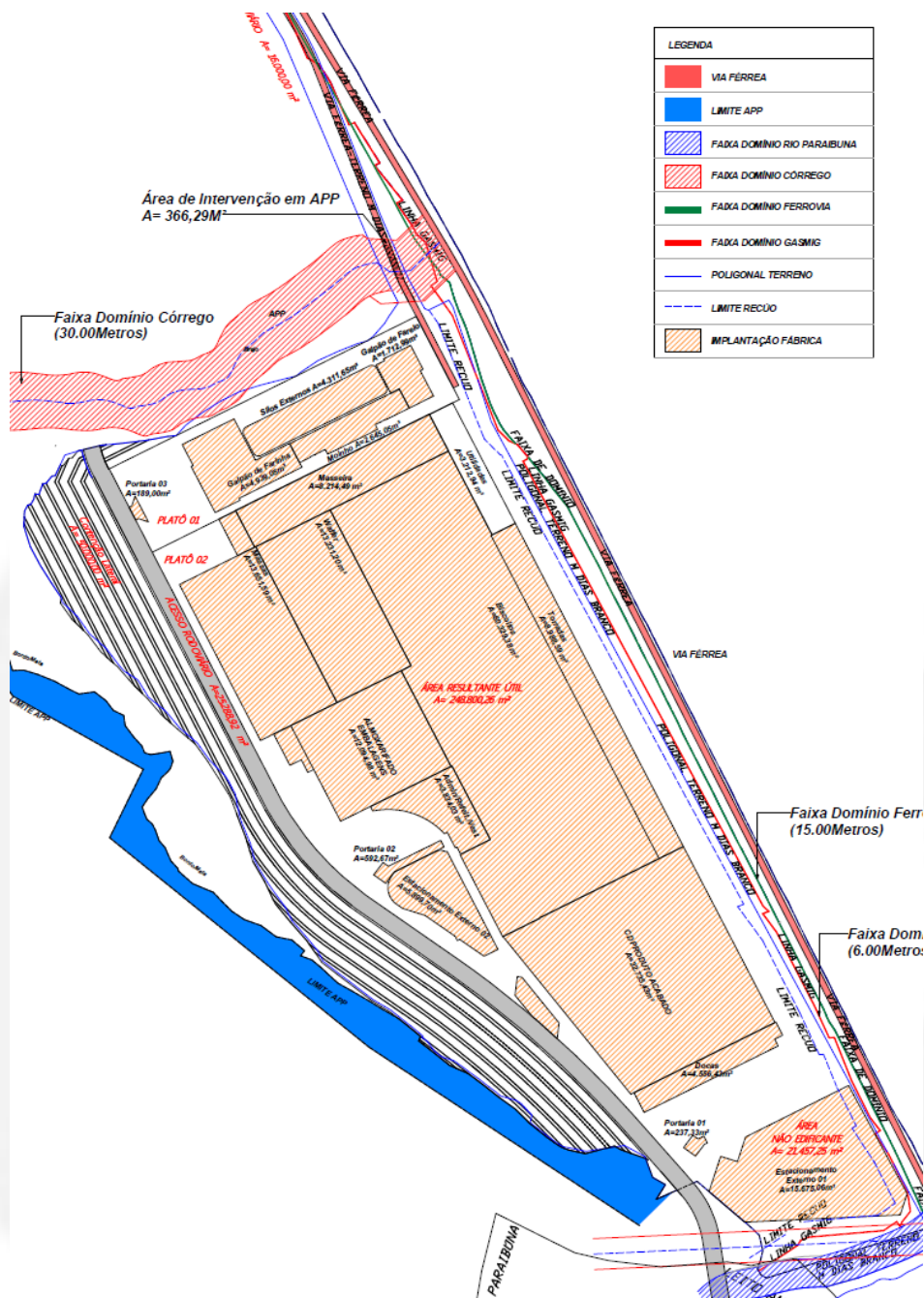


Figura 2: Esquema das unidades do empreendimento.

Segundo informações do RCA, o empreendimento irá trabalhar em 03 turnos de 08 horas, por 06 ou 07 dias por semana, nos 12 meses do ano. Sua capacidade instalada será de 15 mil toneladas/mês de massas e biscoitos e 19 mil toneladas/mês no moinho. O número de empregados previstos para o empreendimento é de 539 diretos e 153 indiretos.

O abastecimento de água no empreendimento será realizado pela concessionária CESAMA, a previsão é que o consumo mensal médio seja de 13.000 m³ e o máximo de 20.000 m³ para as atividades de lavagem de matérias primas, incorporação ao produto, lavagem de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor, consumo humano.

A energia elétrica será fornecida pela CEMIG e o consumo mensal médio estimado é de 3.500.000 kwh.



2.3 Processo produtivo

2.3.1 Equipamentos

Os principais equipamentos determinantes da capacidade instalada/produção do empreendimento são listados a seguir:

Nome do equipamento/marca/ ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal
Diagrama de moagem de Trigo/SANGATI/2015	1	27.000kg/h
Linha para biscoitos Cream Cracker/IMAFORNI/a ser adquirida	1	4.193 kg/h
Linha para biscoitos laminados tipo Maisena/IMAFORNI/a ser adquirida	1	3.659 kg/h
Linha para biscoitos laminados tipo Maria/IMAFORNI/a ser adquirida	1	2.200 kg/h
Linha para biscoitos moldados/HAAS/2015	1	3.740 kg/h
Linha para biscoitos tipo Wafer/HAAS/a ser adquirida	1	1.000 kg/h
Linha para biscoitos tipo Wafer Especial/HAAS/2015	1	570 kg/h
Linha para Massa Instantânea/MEGA BRASIL/a ser adquirida	1	1.800 kg/h
Linha automática para Massa Curta/FAVA/2015	1	4.000 kg/h
Linha automática para Massa Longa/BRAIBANTI/1992, 1993, 1995	3	7.500 kg/h

Tabela 01: Principais equipamentos.

2.3.2 Matérias primas e demais insumos

As matérias primas principais a serem utilizadas no processo produtivo da M. Dias Branco estão listadas a seguir:

Matéria prima	Estado físico	Armazenamento
Farinha de trigo	sólido	tanque de superfície
Creme vegetal	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Açúcar moído	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Açúcar cristal	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Amido de milho	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Farofa	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Cacau em pó	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Soro de leite	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Cremor de tártaro	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Ácido ascórbico cristal	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Pirofosfato ácido de sódio anidro	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Bicarbonato de amônio	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Corante natural de caramelo	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Mistura de carotenóides vegetais	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Gordura vegetal para fritura	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Carbonato de sódio em barrilha leve	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Tempero para lâmen	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Trigo	sólido	tanque de superfície

Tabela 2: Principais matérias primas.



Os demais insumos a serem utilizados no processo produtivo da M. Dias Branco estão listados a seguir:

Insumo	Estado físico	Armazenamento
Açúcar invertido	pastoso	galpão coberto e fechado lateralmente
Sal marinho refinado iodado	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Bicarbonato de sódio	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Lecitina de soja	pastoso	galpão coberto e fechado lateralmente
Aromas	líquido	galpão coberto e fechado lateralmente
Metabissulfito de sódio	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Enzimas	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Fermento biológico	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Caixas de papelão	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Filme	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Filme BOPP	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Fitilho	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Fita adesiva	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente
Filme para enfardar	sólido	galpão coberto e fechado lateralmente

Tabela 3: Insumos.

2.3.3 Recebimento de matéria prima em sistema fechado

Para recebimento de matéria prima e fabricação de produtos, a M. Dias Branco seguirá os preceitos de manutenção da qualidade e segurança dos alimentos produzidos, manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores e conservação do meio ambiente (evitar ou minimizar impactos). A unidade de Juiz de Fora contará com processos de recebimento de matéria prima por via ferroviária e rodoviária, ambos em sistema fechado.

Pela via rodoviária, para o recebimento de matéria prima a granel, será realizada a transferência do produto para os silos de armazenamento interno em sistema fechado, através da conexão de uma mangueira entre o caminhão e o silo de armazenamento, de forma a descarregar automaticamente o produto. Já para o recebimento de produtos em caixas, bags e bombonas, o produto será descarregado do caminhão e transferido imediatamente para o prédio de armazenamento, que disporá de portas automáticas. Em ambos os tipos de recebimento de material o produto se encontrará perfeitamente embalado e armazenado.



Figuras 3 e 4: Exemplo de descarregamento de matéria prima, em unidade já implantada, recebida pela via rodoviária.

Por via ferroviária será realizado o recebimento de uma matéria prima, o trigo, que será moído para fabricação de farinha e farelo. Os vagões do trem são fechados garantindo a integridade e qualidade da matéria prima.

A área de recepção será provida de cabines de alvenaria com partes metálicas totalmente fechadas. Estas cabines protegerão o funil de recepção e todo o sistema, inclusive o veículo e todos os dispositivos de descarga e tombador.

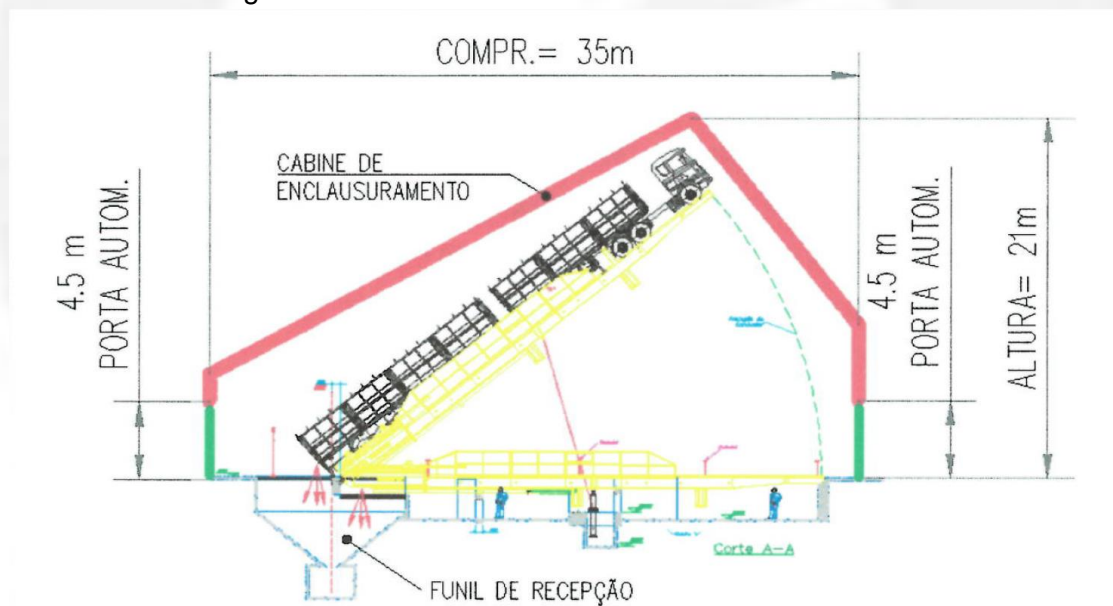


Figura 5: Esquema de descarregamento rodoviário e ferroviário na área do moinho

As portas de entrada e saída serão comandadas por sensores de posição que emitem comandos elétricos, garantindo que sejam acionadas apenas nos momentos de entrada e saída dos veículos. Os pontos de acesso possuirão cortinas de fitas plásticas para repelir e impedir a entrada de pássaros nos momentos onde as portas estarão abertas.

Os descarregamentos serão providos de sistema de despoeiramento com filtros de mangas. Ao cair no funil de recepção, o trigo será transportado até o interior do prédio da pré limpeza através de galerias subterrâneas totalmente seladas. O trigo será conduzido por transportadores de correntes e elevadores de canecas. Estes equipamentos serão totalmente fechados e aspirados pelo sistema central de aspiração da pré limpeza.



Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, os processos de recebimento de matéria prima e os locais de armazenamento destas atenderão às boas práticas de fabricação, segurança e conservação. Conclui-se que a operação não caracterizará o empreendimento como foco atrativo de pássaros.

2.3.4 Fluxogramas dos processos de produção

A seguir são apresentados os fluxogramas dos processos de produção dos produtos a serem fabricados na unidade da M. Dias Branco de Juiz de Fora/MG.

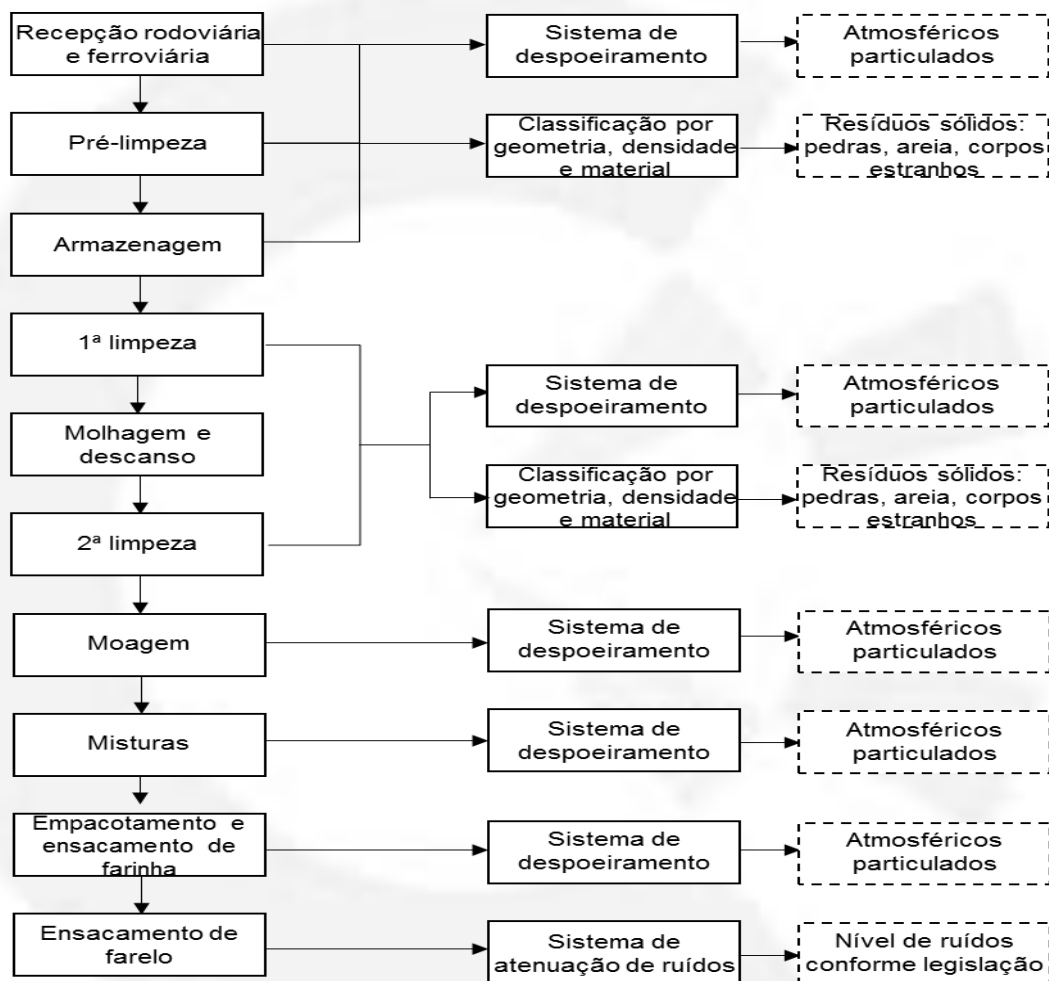


Figura 6: Processo de moagem de trigo e fabricação de farinha e farelo.

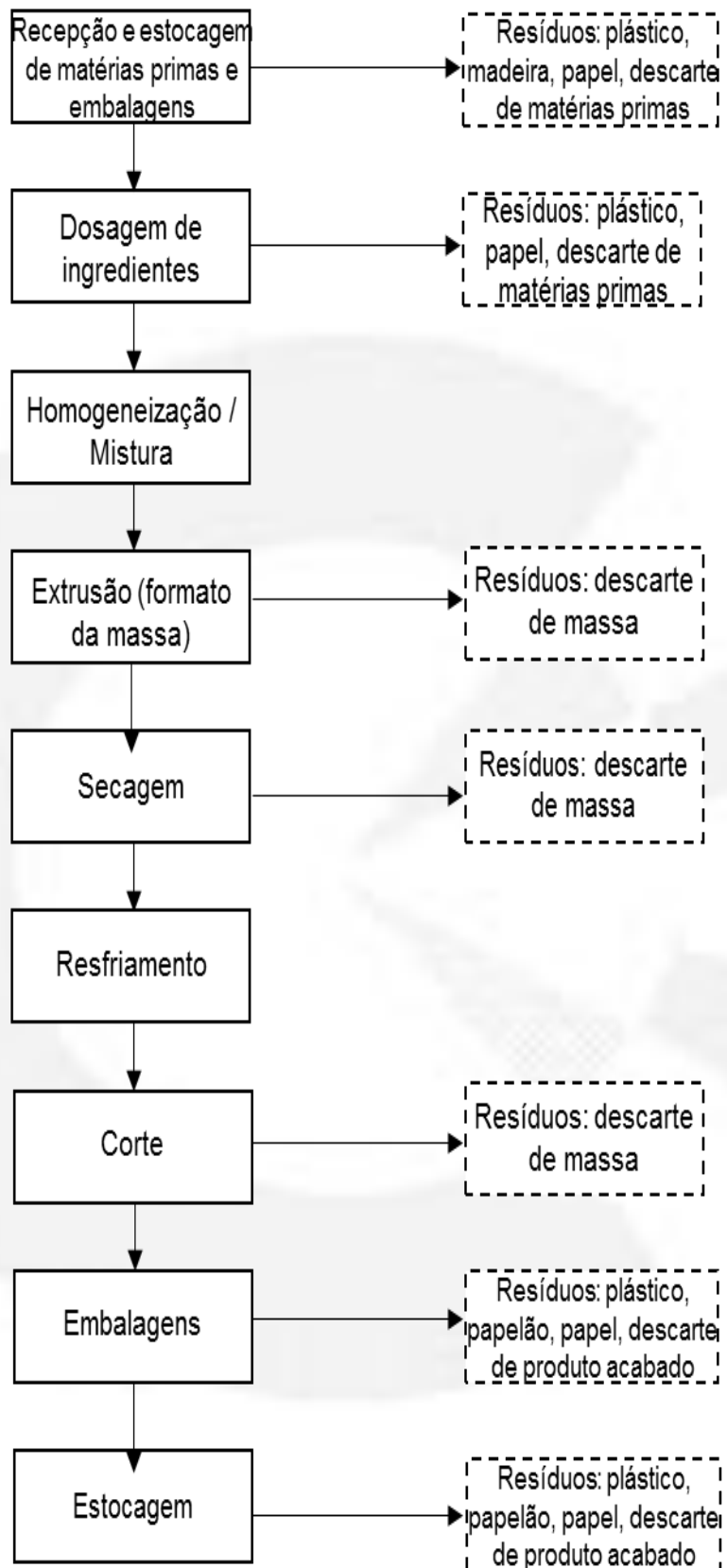


Figura 7: Processo de massas curtas e longas.

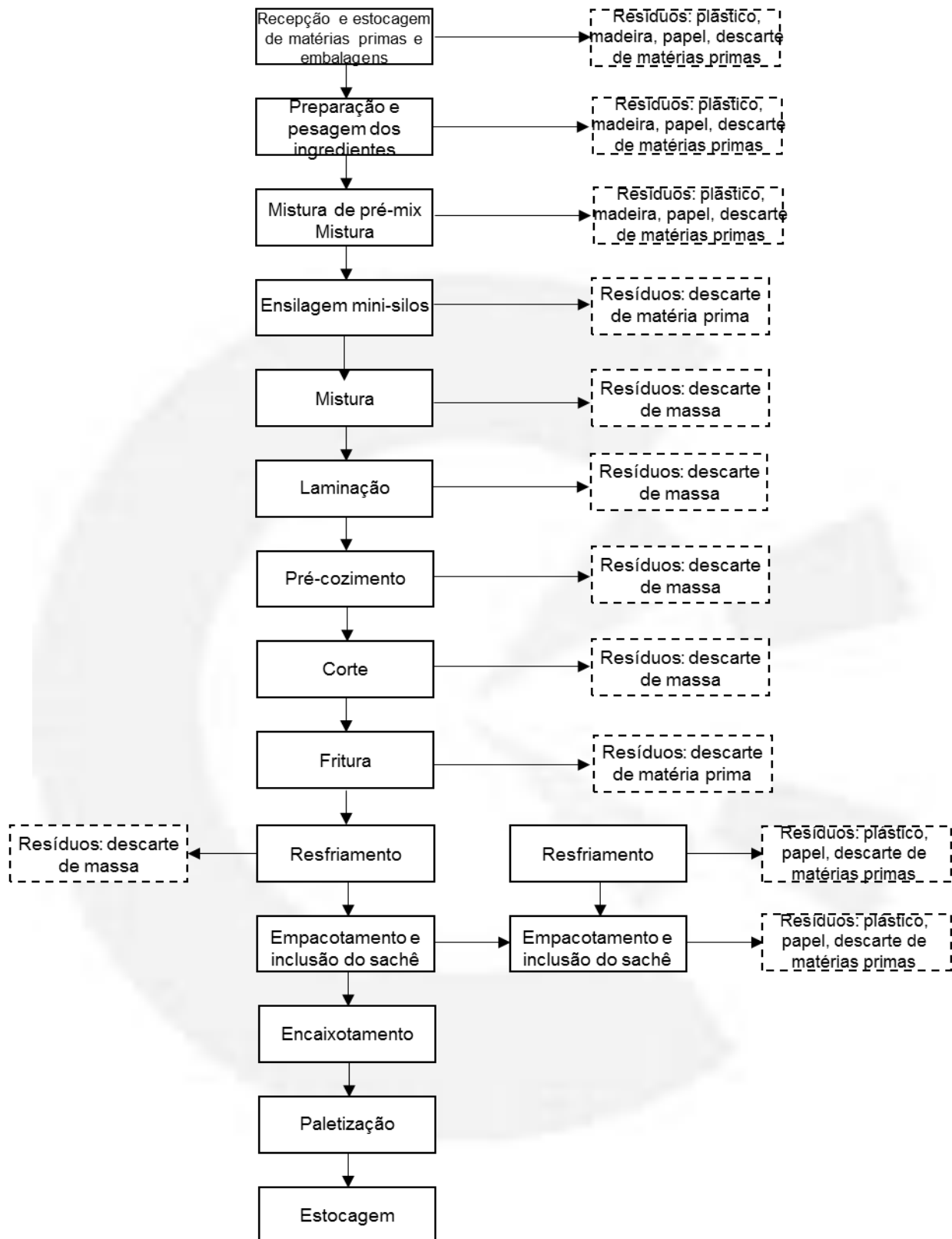


Figura 8: Processo de massas instantâneas – Lámen.

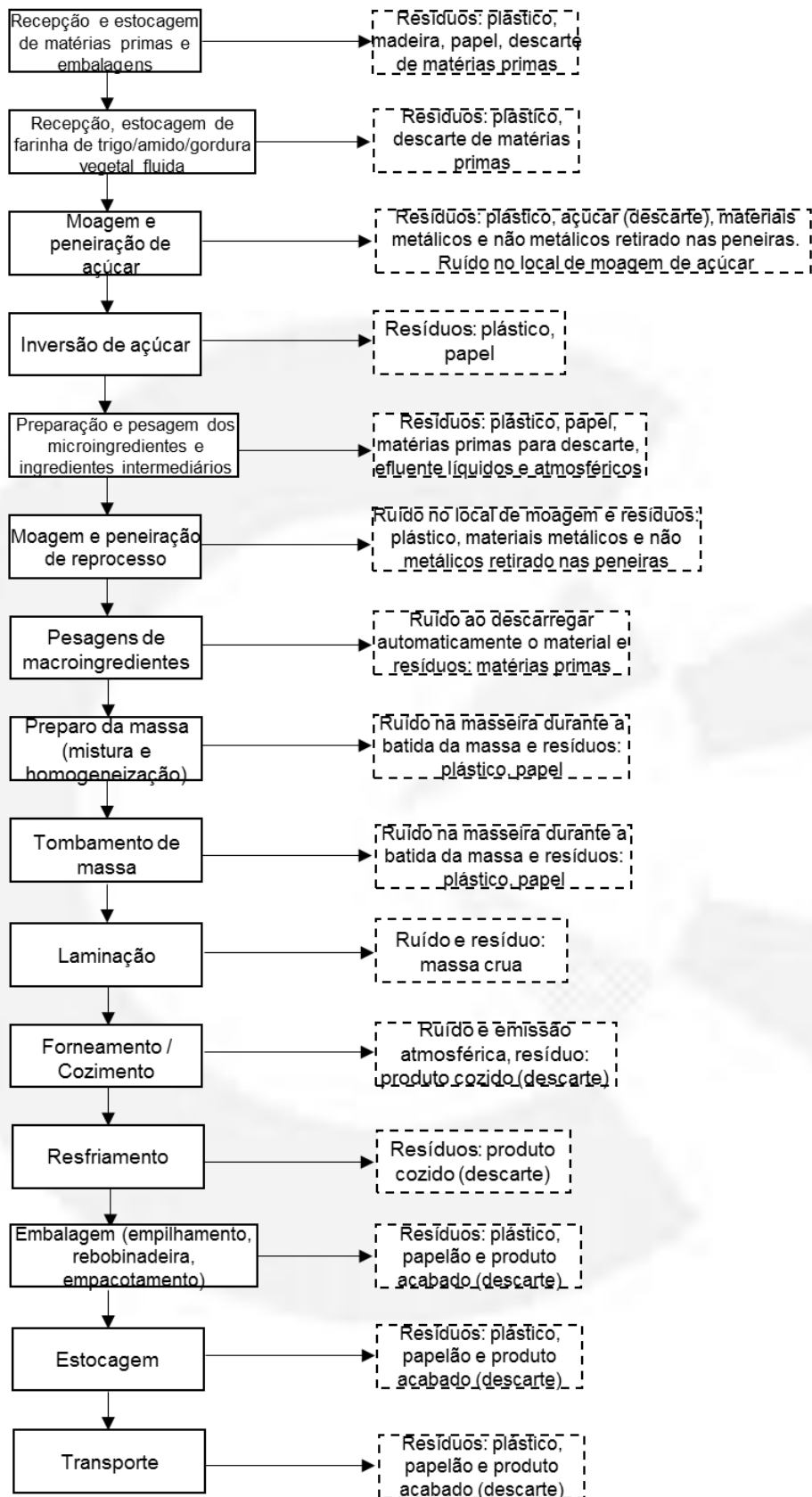


Figura 9: Processo de biscoito Maisena e biscoito doce.

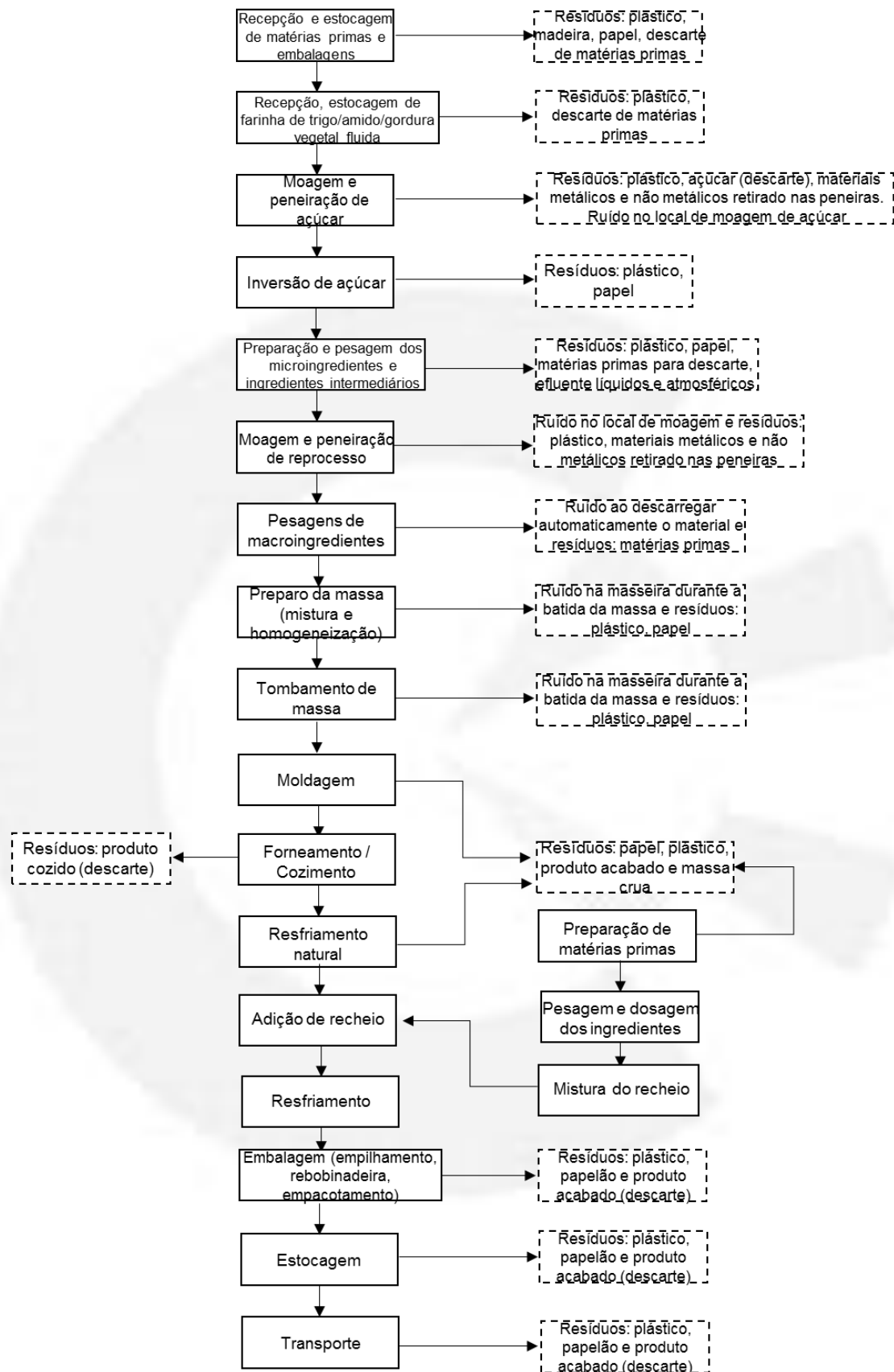


Figura 10: Processo de biscoito recheado.

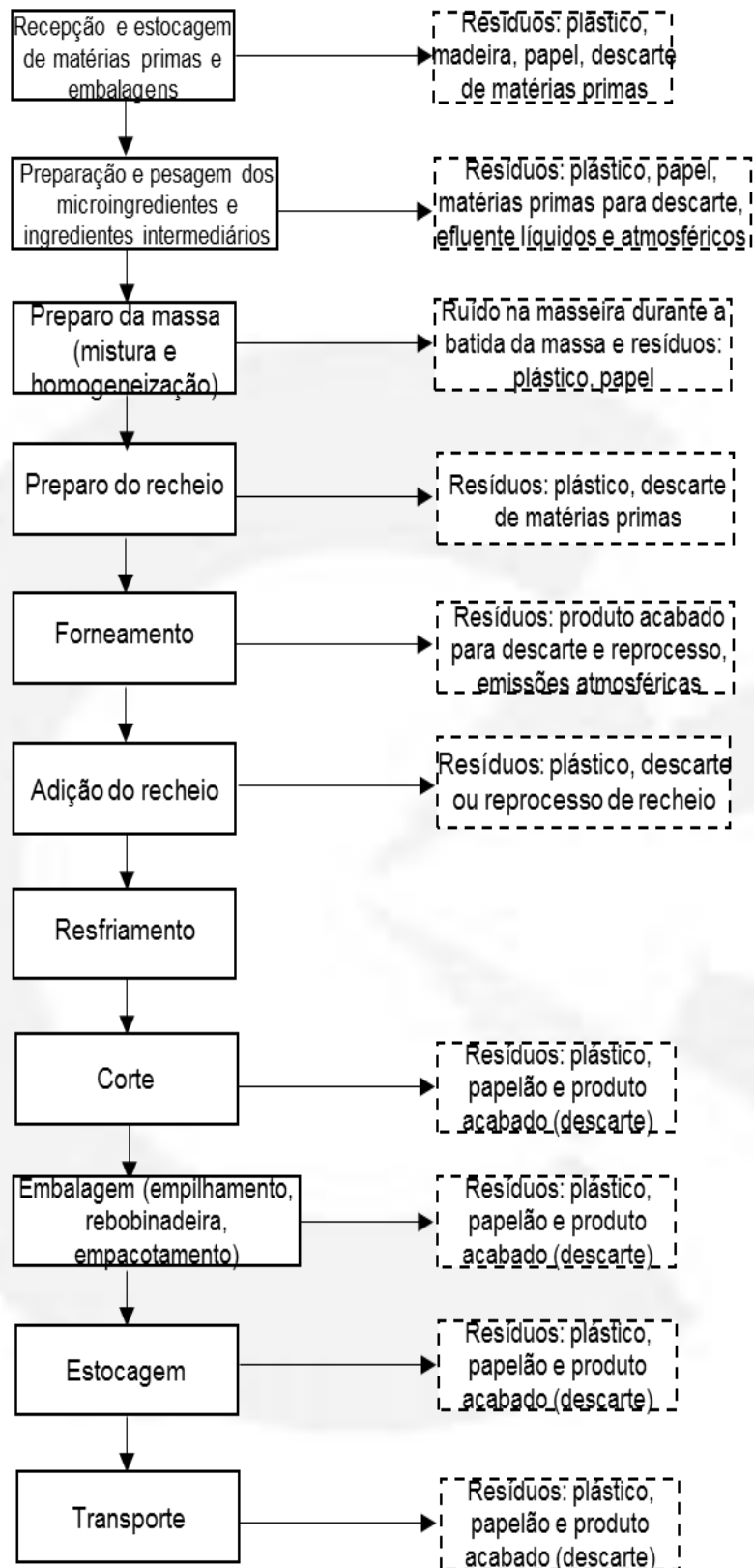
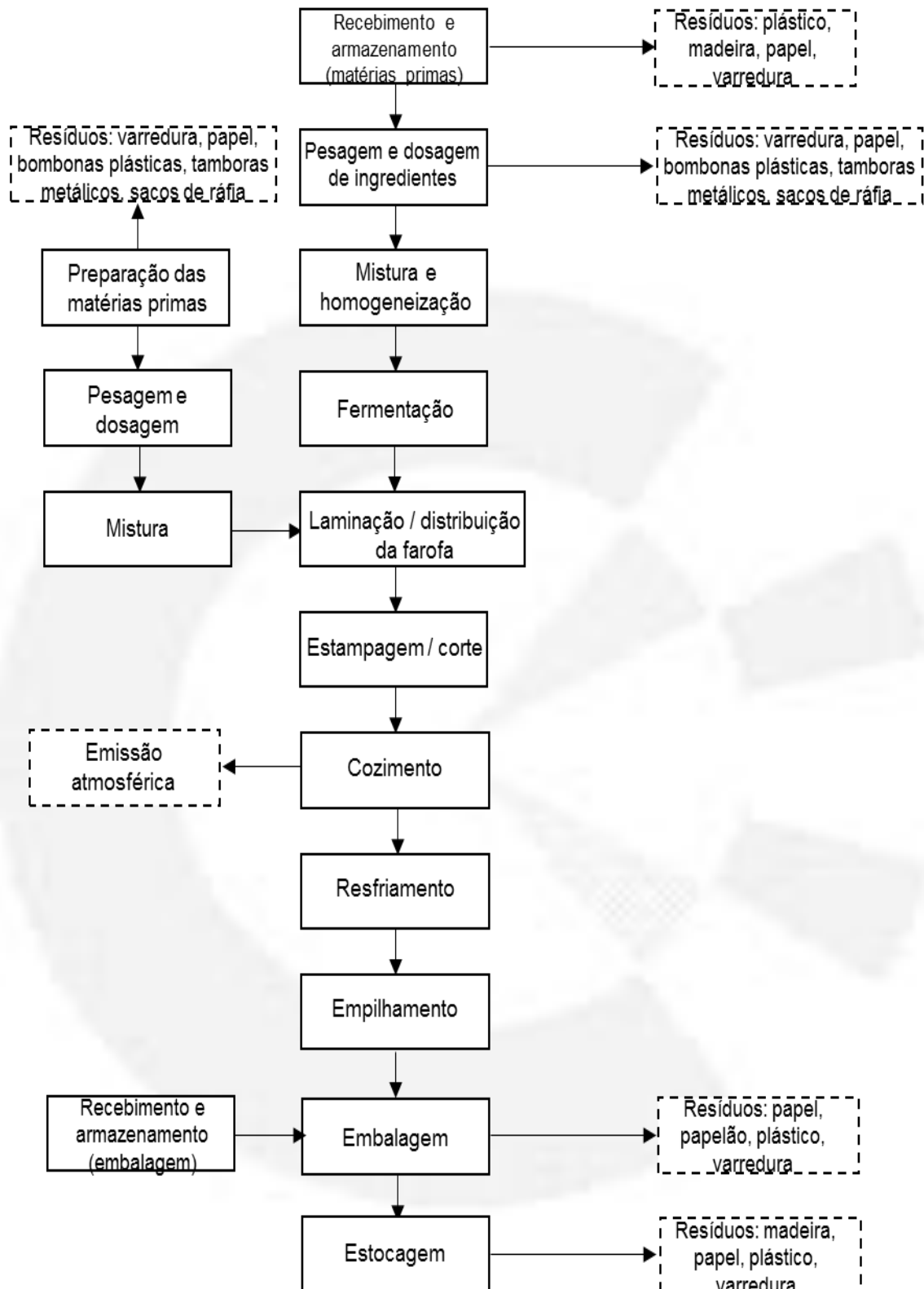


Figura 11: Processo de biscoito Wafer.



Obs.: geração de efluentes líquidos em todas as etapas do processo, exceto na área de estocagem

Figura 12: Processo de biscoito Cracker.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água para utilização no empreendimento será realizado pela concessionária CESAMA, do município de Juiz de Fora. A previsão é que o consumo mensal médio seja de 13.000 m³ e o máximo de 20.000 m³ para as atividades de lavagem de matérias primas, incorporação ao produto, lavagem de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor, consumo humano. Próximos à área do empreendimento existem 3 cursos hídricos, a saber, o Rio Paraibuna e dois córregos sem denominação.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a realização das intervenções ambientais na área do empreendimento o empreendedor formalizou processo AIA n° 7456/2017.

4.1. Caracterização da flora local

Para a caracterização da flora local foi realizado um levantamento de campo na área do empreendimento nos dias 23 e 24 de agosto de 2016. Foram levantados os indivíduos arbóreos dispostos de forma isolada na área, a vegetação arbustiva e herbácea.

Na área estudada foram identificadas 66 espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas, distribuídas em 58 gêneros e 27 famílias. Deste total, de acordo com a característica de crescimento, 14 (21%) foram caracterizados como espécies arbóreas, incluindo uma palmeira, 15 (23%) espécies arbustivas e 37 (56%) como espécies herbáceas. A família com maior ocorrência na área foi Fabaceae com 12 espécies identificadas correspondendo a 18%, seguida da família Asteraceae com 9 espécies (13%), e da família Poaceae com espécies 9 (13%).

Os indivíduos arbóreos apesar de terem sido identificadas 14 espécies, somente 8 espécies encontram-se com porte adulto, com DAP maior que 5 cm de diâmetro. Todos encontram-se dispostos de forma isolada na área. A espécie *Cordia sellowiana* merece destaque nesta caracterização, por encontrar-se com grande presença de epífitas da família Bromeliaceae espécie *Aechmea distichantha*. Destaque também para a presença dominante na área das espécies *Solanum lycocarpum* e *Mimosa bimucronata* que possuem característica de ocorrerem em solos pobres, ácidos (pH variando entre 3,5 e 5,5), de textura franca a argilosa, são pouco exigentes em fertilidade química (IBF, 2016), porém em sua imensa maioria ainda se apresentam com porte arbustivo.

Com relação as epífitas encontradas em um exemplar de *Cordia sellowiana* o empreendedor deverá providenciar a realocação de tal espécie (*Aechmea distichantha*) para outra área antes do corte da espécie arbórea.

Com relação aos indivíduos arbustivos, como citado anteriormente, verificamos grande incidência das espécies *Solanum lycocarpum* e *Mimosa bimucronata* que também podem ser caracterizados como arbóreos. Restringindo ao crescimento arbustivo temos destaque a família Fabaceae apresentando 3 espécies, *Acacia plumosa*, *Chamaecrista nictitans*, *Desmanthus virgatus* e para a família Melastomataceae também com 3 espécies identificadas, sendo, *Sida rhombifolia*, *Tibouchina herbacea*, *Leandra purpurascens*. A espécie da família Asteraceae, *Vernonia polysphaera* tem destaque individual pois povoa grande parte da área. Possui característica de se desenvolver bem em solos pobres, pouco férteis já fortemente perturbados ecologicamente.

Para as espécies herbáceas há destaque para a família Poaceae pela presença das espécies: *Andropogon bicornis*, *Cynodon dactylon*, *Melinis minutiflora*, *Paspalum notatum*, *Paspalum*



virgatum, *Pennisetum purpureum*, *Setaria sulcata* e *Urochloa decumbens*, conhecidas como gramíneas, estas espécies identificadas foram introduzidas para alimentação animal na forma de pastagem. Também a família Asteraceae, uma das maiores em números de espécies conhecidas, tem destaque na área com as seguintes espécies encontradas: *Achyrocline satureioides*, *Baccharis dracunculifolia*, *Bidens pilosa*, *Chaptalia integerrima*, *Conyza bonariensis*, *Conyza sumatrensis*, *Pterocaulon virgatum*.

Conforme a lista de espécies apresentada não foi verificada nenhuma espécie em perigo ou em vias de extinção conforme Portaria MMA 443/2014.

4.2. Corte de árvores isoladas

Para a descrição qualitativa e quantitativa dos indivíduos arbóreos isolados foi realizado um censo florestal onde 100% dos indivíduos arbóreos tiveram a circunferência a altura do peito (CAP) $\geq 15,7$ cm (Diâmetro a Altura do Peito (DAP) ≥ 5 cm) e altura mensurados, bem como realizada a identificação botânica em nível de família, espécie e nome popular. Para este levantamento foram coletados os dados na área do empreendimento no dia 20 de dezembro de 2016.

Foi levantado um total de 33 indivíduos arbóreos sendo 41 fustes, distribuídos em 10 espécies e 8 famílias botânicas. A espécie de maior ocorrência foi *Mimosa bimucronata* com um total de 13 indivíduos (40% dos indivíduos levantados) seguida da espécie *Solanum lycocarpum* com 8 indivíduos (25% dos indivíduos), totalizando 65% dos indivíduos arbóreos levantados, presentes também em grande número com porte ainda arbustivo. Tais espécies são classificadas ecologicamente como pioneiras, com característica de dominar áreas alteradas e abertas, fortemente adaptadas em pastagens abandonadas (Lorenzi, 2002), como ocorre na área em estudo.

A altura média para os indivíduos arbóreos foi de 5,40 m, diâmetro médio 12 cm e a área basal (AB) encontrada foi de 0,90 cm². Em relação ao rendimento lenhoso, foi encontrado um volume total de madeira com casca de 4,48 m³.

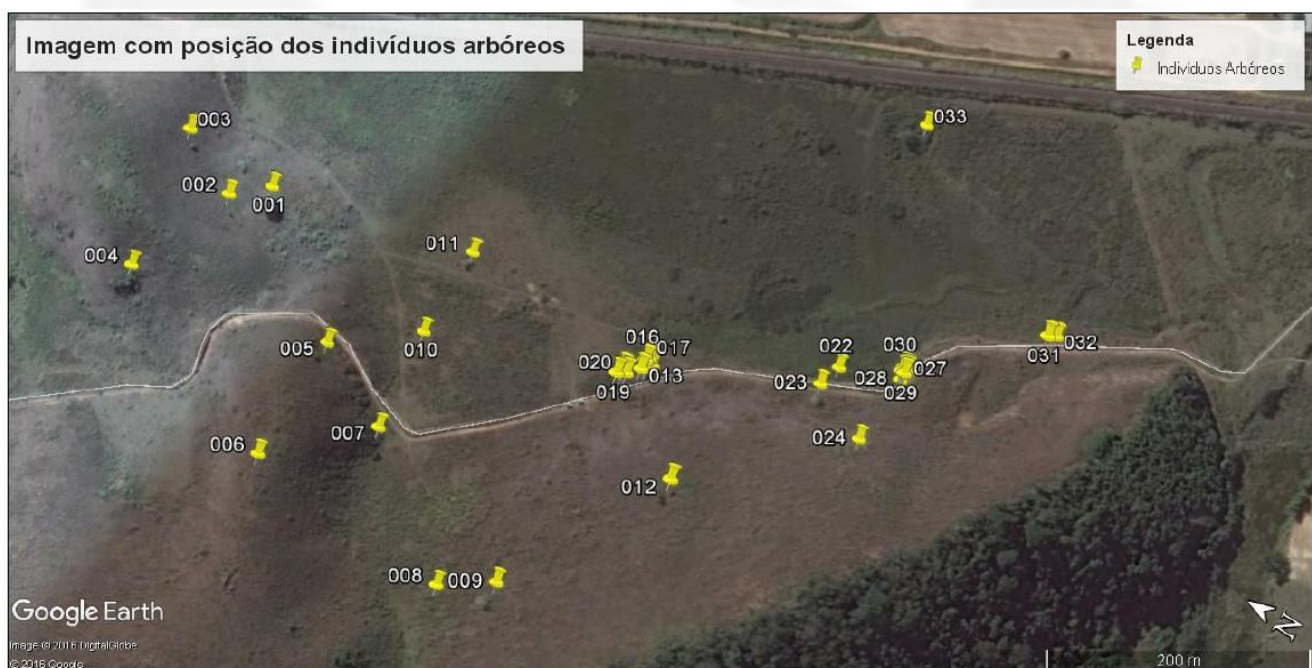


Figura 13: Localização dos indivíduos arbóreos isolados.



Figura 14: Vista da área de implantação do empreendimento.

4.2.1. Compensação pelo corte de árvores isoladas

Como o município de Juiz de Fora possui uma normativa própria para tratar do corte e compensação pela retirada de árvores isoladas (nativas e exóticas) na zona urbana, optou-se por usar a norma do município para a definição da compensação a ser paga pelo empreendimento. Ressalta-se que o uso desta norma não trará perdas em termos ambientais, já que o estado não dispõe de norma específica para tratar de corte de árvores isoladas em áreas urbanas. Normalmente o que ocorre é a aplicação da DN COPAM 114/2008 para estes casos.

A utilização na norma municipal representa ganhos em termos do número mudas a serem plantadas já que a Deliberação Normativa Comdema 37/2009 define compensação também pelo corte de espécies exóticas. Esta Deliberação prevê a reposição de 30 mudas por árvore nativa cortada, 20 mudas por árvore exótica cortada e 50 mudas pelo corte de árvore de expressiva beleza cênica, especial valor cultural ou árvore imune de corte. Já que foi solicitado o corte de 33 exemplares arbóreos nativos, utilizando - se a DN COPAM 114/2008 seria cobrada a compensação em cima do número de árvores nativas vivas cortadas o que daria aproximadamente 825 mudas a serem repostas. Já com a DN Comdema 37/2009 está sendo proposto o plantio de 990 mudas como reposição.

Essa normativa dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte e supressão de árvores isoladas e se aplica as árvores isoladas situadas em bens públicos e em propriedades particulares situada na área urbana do Município e/ou em empreendimentos licenciados ambientalmente pelo órgão executor do SISMADE em área rural.



O empreendedor solicitou a prefeitura do município de Juiz de Fora a indicação de uma área para receber a compensação prevista pelo corte das árvores isoladas em meio urbano. Em resposta ao empreendedor, a prefeitura, através da Secretaria de Meio Ambiente, indicou o Parque Natural Municipal da Lajinha como local apto a receber a compensação já que o mesmo possui zona de recuperação dentro do seu território.

O Parque Natural Municipal da Lajinha é uma Unidade de Conservação da Natureza, localizada em Juiz de Fora, na Avenida Deusdedit Salgado, Bairro Teixeira. São cerca de 86 ha, dos quais, 49 consistem em fragmento de Mata Atlântica, 30 são área de reflorestamento e outros 7,5 são de uso intensivo, estes, abertos a visitação pública.

Para fins da compensação o empreendedor apresentou PTRF onde está previsto o plantio de 990 mudas de espécies da Mata Atlântica que foram definidas com base na vegetação existente nas proximidades da área de reflorestamento e em estudos realizados dentro da unidade. A área a ser reflorestada será de 0,9 ha, considerando um espaçamento entre plantas de 3 m x 3 m, localizada dentro da Zona de Recuperação do Parque, nas coordenadas geográficas 21°47'22,30" S e 43°22'34" O. Dentre as atividades previstas no PTRF estão: combate a formigas, abertura de covas, plantio, adubação, coroamento e replantio.

O cronograma de execução do PTRF apresentado prevê o início das atividades para setembro de 2019, com o combate a formigas, e o plantio em outubro de 2019. A área de reflorestamento deverá ser monitorada durante toda a vigência da licença com a elaboração de relatórios técnicos descritivos/fotográficos, acompanhados de ART do profissional responsável, que deverão ser encaminhados a Supram ZM conforme condicionante estabelecida no Anexo I deste parecer.



Plano de Manejo do Parque da Lajinha
Projeto de Urbanização e Infra-estrutura

Consórcio PPA - UMAH
Zoneamento do Parque

folha **01**

Figura 15: Zoneamento do Parque Natural Municipal da Lajinha.



Figura 16: área de compensação, polígono verde, mensurada em 0,9 ha.

4.3. Intervenção em área de preservação permanente – APP

Para construção do ramal ferroviário de 800 m de extensão, será necessária intervenção em APP de curso d'água em uma área de 400 m² localizada nas coordenadas 21°39'39”S e 43°26'37,45” O. Essa intervenção será caracterizada pela supressão de vegetação rasteira (pastagem) e pela instalação de um canal que conduzirá o curso hídrico por baixo do ramal ferroviário, permitindo que o mesmo possa seguir sua drenagem natural.

Como o empreendimento não se enquadra nas previsões constantes do art. 3º da Lei 20.922/2013, foi necessária a obtenção de uma Declaração de Utilidade Pública para intervenção em APP, de forma a atender o disposto na alínea “e”, do inciso I do referido artigo. Na formalização da LI foi apresentada a publicação no Diário Oficial do dia 04/03/2017 do Decreto nº 138 de 03/04/2017 que declara de utilidade pública a obra de ramal ferroviário relativo ao empreendimento M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, no município de Juiz de Fora.

As alternativas locacionais para implantação do ramal ferroviário foram abordadas na fase de Licença Prévia do empreendimento.



Figura 17: Ramal ferroviário

4.3.1. Compensação por intervenção em APP

Como forma de compensar a intervenção em APP para a construção do ramal ferroviário o empreendedor apresentou PTRF com o objetivo de recuperar uma faixa de APP degradada de mesma área (400 m²) localizada dentro dos limites da propriedade onde haverá a intervenção.

A APP a ser recuperada está localizada na margem direita do curso d'água que sofrerá intervenção no ponto de coordenadas 21° 39' 43,40" S e 43° 26' 45,35" O. Esse trecho foi indicado para recuperação já que nas proximidades existe um fragmento florestal e neste sentido o PTRF poderá auxiliar na formação de um corredor entre o fragmento existente e a APP.

Verifica-se que a área ofertada para a compensação é equivalente a área intervinda (400 m²) e está localizada na mesma propriedade e sub-bacia hidrográfica (PS1 - unidade de planejamento de gestão dos recursos hídricos dos rios Preto e Paraibuna) da área de intervenção. Sendo assim,



verifica-se que a proposta apresentada pelo empreendedor atende aos requisitos legais da IS SEMAD nº 04/2016 e Resolução CONAMA 369/2006. Não foi necessária a apresentação da carta de aceite prevista na IS Semad nº 04/2016 já que o empreendedor também é proprietário da área que será recuperada.

No PTRF está previsto o plantio de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica que foram indicadas conforme a capacidade de adaptação ao local a ser recuperado. Dentre as atividades previstas no projeto estão: combate a formigas, abertura de covas, plantio, adubação, coroamento e replantio.

O cronograma de execução do PTRF apresentado prevê o início das atividades para setembro de 2019, com o combate a formigas, e o plantio em outubro de 2019. A área de reflorestamento deverá ser monitorada durante toda a vigência da licença com a elaboração de relatórios técnicos descritivos/fotográficos, acompanhados de ART do profissional responsável, que deverão ser encaminhados a Supram ZM conforme condicionante estabelecida no Anexo I deste parecer. Além disso, o empreendedor deverá firmar junto a Supram ZM, após o julgamento do processo na câmara técnica, o Termo de Compromisso de Compensação referente à compensação por intervenção em APP conforme condicionante a ser estabelecida.

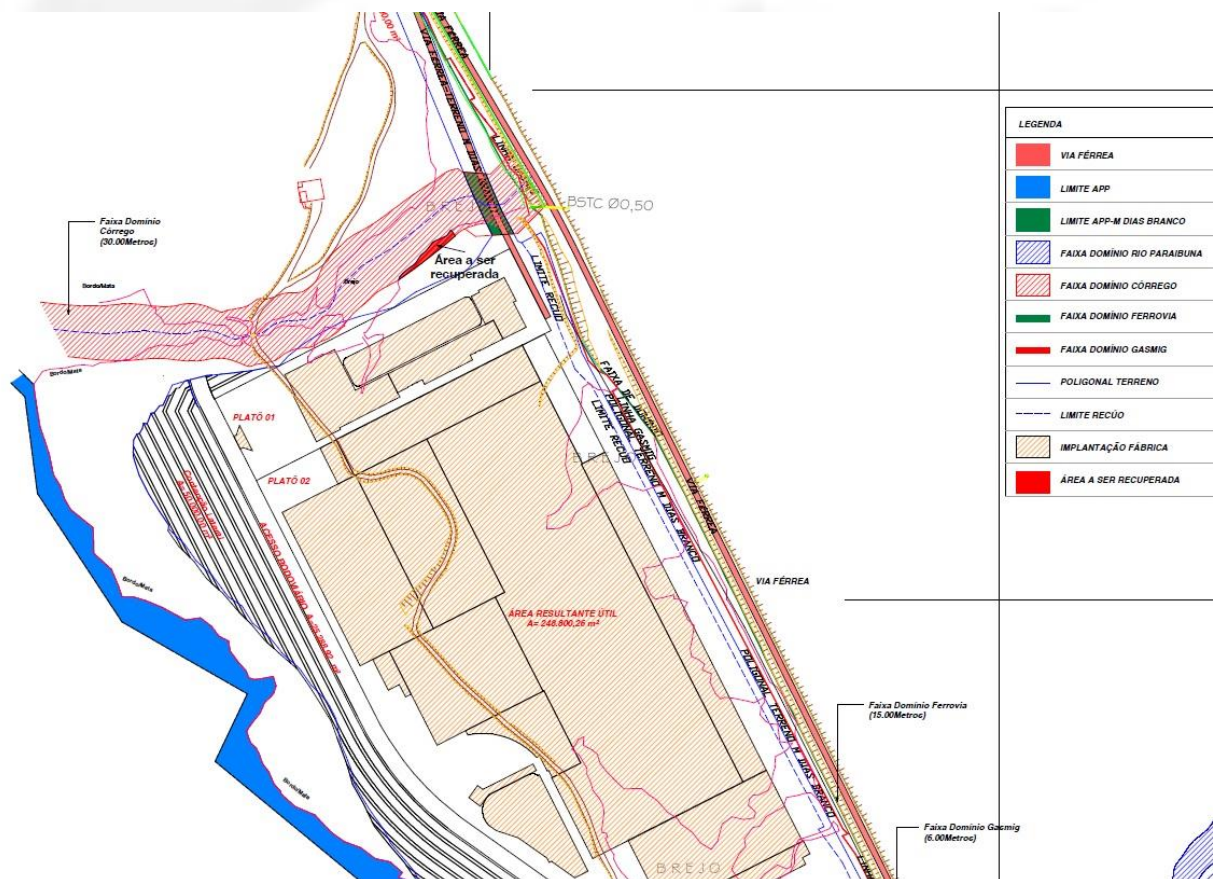


Figura 18: indicação da APP a ser recuperada.



5. Reserva Legal

A área adquirida pelo empreendedor para a instalação do empreendimento está inserida na área registrada na matrícula nº 37.990, no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício – Zona A da Comarca de Juiz de Fora.

Foi realizado um novo levantamento topográfico da propriedade cuja responsabilidade é do profissional Reginaldo de Oliveira Naves, CREA: 156989/MG, e através deste levantamento verificou-se uma diferença de áreas entre a encontrada no levantamento e a registrada na matrícula. Deste modo, procedeu-se a atualização dos dados da propriedade junto ao INCRA, onde foram apresentados a este órgão a planta com a delimitação da propriedade e memorial descritivo. De posse destes documentos o INCRA procedeu à certificação dos mesmos através do código de certificação: 6f50f4a3-95d7-4a2a-8596-29715215893c.

Com base no levantamento atualizado do imóvel verificou-se que a área total da propriedade é de 621,8671 ha dos quais o empreendedor adquiriu 361.546,43m² (36,154643 ha).

À época da análise da Licença Prévia, de acordo com a documentação apresentada, tratava-se de um imóvel rural localizado na zona urbana de Juiz de Fora, uma vez que não houve descaracterização do mesmo junto ao INCRA até então. Deste modo, foi solicitado ao empreendedor o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade. Tal documento foi apresentado e está inscrito no Registro nº: MG – 3136702-B7FBBC14F79E46719F53294BAFEFFF12.

A Reserva Legal - RL da propriedade foi regularizada por meio da inscrição do imóvel no CAR e a mesma possui área de 199,30 ha, o que representa 32,05% em relação a área total do imóvel. A RL é formada por 07 áreas, a saber: RL 01=23,15 ha em mata, RL 02=29,45 ha em mata, RL 03=12,77 ha em pastagem, RL 04=5,41 ha em pastagem, RL 05=114,41 ha em mata, RL 06=6,16 ha em mata e RL 07=7,95 ha em pastagem.

As condicionantes 5 e 6 da LP nº 872 – ZM solicitaram ao empreendedor a descaracterização do imóvel junto ao INCRA. O empreendedor providenciou a descaracterização e apresentou o ofício nº 2388/2017-INCRA/SR.06/F em que foi comunicado o cancelamento do cadastro do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Para cada atividade realizada nas diferentes fases do empreendimento foram identificados os impactos ambientais associados e as medidas mitigadoras necessárias, constantes do PCA apresentado e que são descritos neste item.

7.1 Impactos da fase de instalação

Resíduos sólidos recicláveis: proveniente das atividades administrativas e de apoio no canteiro de obras, como por exemplo, plástico, papel, papelão, madeira, etc.

Medidas mitigadoras: implantação de coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

Resíduos da construção civil: oriundos das atividades de construção civil e resultantes da preparação e escavação do terreno, compostos por tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, tubulações, metais, entulhos de obras em geral, entre outros.

Medidas mitigadoras: implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.



Resíduos não recicláveis: provenientes do descarte de resíduos comuns gerados na utilização dos sanitários e de restaurante.

Medidas mitigadoras: implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

Movimentação de terra: ocasionada pela atividade de terraplenagem e corte de morro para início das obras, composto principalmente por materiais do solo.

Medidas mitigadoras: utilização de técnicas para reaproveitamento do material de terraplenagem. O desenvolvimento do projeto deverá ser pautado no mínimo de interferência quanto à retirada de terra.

Geração de lama: ocasionada pelo deslocamento do solo umedecido com água de chuva e da obra, causado pela movimentação de veículos na área.

Medidas mitigadoras: não identificadas no PCA.

A equipe da SUPRAM ZM recomenda que seja implantado sistema de captação/condução de águas pluviais a fim de minimizar tal ocorrência.

Aumento do tráfego de veículos pesados: relacionado ao transporte de materiais de construção para as obras, materiais para bota-fora, retroescavadeiras e outros veículos próprios de obra.

Medidas mitigadoras: definição de itinerário e manutenção preventiva dos veículos.

Efluentes sanitários: provenientes da utilização dos sanitários pelos trabalhadores da obra.

Medidas mitigadoras: tratamento dos efluentes sanitários.

Consumo de água: abastecimento da obra, instalações sanitárias e consumo humano.

Medidas mitigadoras: gerenciamento do recurso de forma a evitar desperdícios.

Emissões atmosféricas: originada na queima de combustíveis fósseis nas atividades de transportes e máquinas.

Medidas mitigadoras: realização de manutenção preventiva a fim de reduzir as emissões.

Emissão de poeira: relacionada às atividades de transporte, trânsito de retroescavadeira e outros veículos e remoção de terra.

Medidas mitigadoras: definição de itinerário e umidificação do solo no canteiro de obras evitando o levante de material particulado.

Ruído: gerado pelo maquinário pesado, como retroescavadeiras, concreteiras, bate-estaca, etc.

Medidas mitigadoras: definição de horário de trabalho para as máquinas pesadas.

Alteração da paisagem local: relacionada às atividades de limpeza do terreno e retirada da vegetação rasteira, instalação do canteiro de obras e construção dos prédios e galpões.

Medidas mitigadoras: não identificadas no PCA.

Geração de emprego e renda: serão abertos muitos postos de trabalho direto (ramo da construção civil) e indireto (fornecimento de serviços especializados).

A equipe da SUPRAM ZM recomenda que seja priorizada a contratação de mão de obra e serviços locais, quando possível.



Impulsionar empresas recicladoras e destinadoras de resíduos: serão necessários parceiros devidamente qualificados para realizar o tratamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados na instalação do empreendimento.

Implantação de novo acesso para a comunidade vizinha: será construído um novo acesso rodoviário para o empreendimento que também irá beneficiar a comunidade local uma vez que o acesso existente é mais distante.

7.2 Impactos da fase de pré-operação (testes)

Resíduos não recicláveis: gerados no descarte de resíduos comuns provenientes da limpeza do interior das tubulações e equipamentos.

Medidas mitigadoras: implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

Resíduos recicláveis: relacionados ao descarte de embalagens de produtos de limpeza utilizados nas tubulações e equipamentos.

Medidas mitigadoras: implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

Consumo de água: limpeza física dos equipamentos e preenchimento da caldeira.

Medidas mitigadoras: gerenciamento do recurso de forma a evitar desperdícios.

Efluentes industriais: provenientes do descarte de água e produtos utilizados na limpeza dos equipamentos e do descarte da água utilizada no preenchimento e passivação da caldeira e operação de alguns equipamentos.

Medidas mitigadoras: tratamento de efluentes industriais.

Emissão de poeira: proveniente das atividades de sopragem das tubulações e equipamentos que por ventura escapem do sistema de coleta deste material soprado.

Medidas mitigadoras: promover a contenção e/ou varredura para coleta deste material para posterior destinação adequada.

Ruído: relacionado às atividades de sopragem das tubulações que utilizam compressores de ar.

Medidas mitigadoras: disponibilização de EPI's para os trabalhadores envolvidos no processo.

Consumo de energia elétrica: necessária para o funcionamento dos equipamentos.

Medidas mitigadoras: gerenciamento do recurso energético de forma a evitar desperdícios.

Emissões atmosféricas: oriunda da descarga do gás aplicado no teste de estanqueidade do gasoduto.

Medidas mitigadoras: não identificadas no PCA.

A equipe da SUPRAM ZM recomenda a disponibilização de EPI's para os trabalhadores envolvidos no processo.

7.3 Impactos da fase de operação



Resíduos sólidos recicláveis: proveniente das atividades administrativas e de apoio à indústria, bem como atividades produtivas, como por exemplo, plástico, papel, papelão, madeira, etc.

Medidas mitigadoras: implantação de coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

Resíduos perigosos: oriundos das atividades de manutenção da indústria, como panos contaminados por óleo, óleo lubrificante usado, lâmpadas, pilhas e baterias, entre outros.

Medidas mitigadoras: implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

Resíduos não recicláveis: provenientes do descarte de resíduos comuns gerados na utilização dos sanitários e orgânicos gerados na alimentação dos funcionários.

Medidas mitigadoras: implantação da coleta seletiva dos resíduos gerados proporcionando sua correta destinação.

Efluentes sanitários: provenientes da utilização dos sanitários e higiene pessoal dos trabalhadores do empreendimento.

Medidas mitigadoras: tratamento dos efluentes sanitários.

Efluentes industriais: provenientes da descarga e higienização de equipamentos e lavagem de áreas comuns.

Medidas mitigadoras: tratamento de efluentes industriais.

Consumo de água: fabricação dos produtos, abastecimento de sistemas de refrigeração e aquecimento, instalações sanitárias e consumo humano.

Medidas mitigadoras: gerenciamento do recurso de forma a evitar desperdícios.

Emissões atmosféricas: originada na queima de combustíveis fósseis nos equipamentos de aquecimento, movimentação de empilhadeiras e veículos para logística de recebimento e distribuição.

Medidas mitigadoras: realização de manutenção preventiva a fim de reduzir as emissões e utilização de combustível mais limpo, como gás natural em equipamentos.

Consumo de energia elétrica: necessária para o funcionamento dos equipamentos e iluminação.

Medidas mitigadoras: gerenciamento do recurso energético de forma a evitar desperdícios.

Aumento do tráfego de veículos pesados: relacionado às atividades de logística de recebimento de matérias primas e insumo e de distribuição de produtos acabados.

Medidas mitigadoras: definição de itinerário e manutenção preventiva dos veículos.

Ruído: relacionado às atividades produtivas com o funcionamento de equipamentos e tráfego de veículos.

Medidas mitigadoras: manutenção preventiva dos equipamentos e veículos evitando geração de ruído fora dos padrões legais.

A equipe da SUPRAM ZM recomenda a disponibilização de EPI's para os trabalhadores envolvidos no processo.



Alteração da paisagem local: inerente à presença dos prédios e galpões do empreendimento.

Medidas mitigadoras: não identificadas no PCA.

Geração de emprego e renda: serão abertos muitos postos de trabalho direto (diferentes escolaridades e profissões) e indireto (fornecimento de serviços especializados).

A equipe da SUPRAM ZM recomenda que seja priorizada a contratação de mão de obra e serviços locais, quando possível.

Impulsionar empresas recicladoras e destinadoras de resíduos: serão necessários parceiros devidamente qualificados para realizar o tratamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados na instalação do empreendimento.

Desenvolvimento de pessoas: a empresa realizará investimentos no desenvolvimento dos trabalhadores contratado através de treinamentos internos e externos, sempre que possível, aumentando o nível de conhecimento destas pessoas.

8. Sistemas de controle ambiental

Canteiro de Obras (fase de instalação)

O canteiro de obras estará localizado inicialmente na região onde é prevista a construção da portaria principal do empreendimento. Entretanto, com o avanço das obras o mesmo poderá ser deslocado para facilitar o atendimento às necessidades das obras e dos trabalhadores. O local inicialmente escolhido é onde haverá menos interferências e ali, pode permanecer por mais tempo.

O número de funcionários trabalhando nas obras está relacionado ao prazo de execução destas, não devendo ultrapassar o pico de 2500 funcionários, sendo prevista a duração de 36 meses para instalação do empreendimento, conforme cronograma apresentado.

O gerenciamento dos resíduos sólidos será realizado conforme o programa de gerenciamento de resíduos apresentado em atendimento à condicionante nº 2 da LP nº. 135/2016 e está descrito no item 9 deste parecer único. A água para consumo humano e utilização nas obras será fornecida pela concessionária local (CESAMA).

Para controle dos efluentes sanitários gerados no canteiro de obras, o empreendedor contratará uma empresa responsável pelo fornecimento de banheiros químicos, manutenção e destinação final ambientalmente adequada de todo este efluente gerado, sendo previsto um total de 50 banheiros.

A minimização de emissões atmosféricas e ruídos provenientes das atividades de transporte e maquinários pesados será feita através da manutenção de tais equipamentos, sendo um dos itens que o empreendedor afirma que serão cobrados dos contratados. A manutenção, lavagem e abastecimento de veículos e máquinas será realizada fora do local do empreendimento, sob responsabilidade das empresas contratadas, que deverão enviar todo o maquinário já pronto para uso no local das obras.

Rede interna de tubulações e redução de desperdício

O empreendedor apresentou documento contendo a descrição das redes internas, da fábrica a ser instalada, que também traz ações a serem adotadas para redução de desperdício e evitar a contaminação do meio ambiente. Além destas são apontadas medidas de segurança contra incêndio



e pânico, que deverão ser submetidas à validação e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Os resíduos e perdas gerados no processo produtivo referem-se principalmente às perdas relacionadas à fabricação de biscoitos e massas, sendo resíduos orgânicos de produtos defeituosos ou massa perdida nas fases de preparo e modelagem. Tais perdas representam prejuízo econômico na indústria. São propostas medidas de redução de desperdício e reutilização de resíduos através de treinamento de pessoal (capacitação dos funcionários a fim de reduzir as perdas no processo produtivo), reaproveitamento de massa (coleta de massa que venha a transbordar do equipamento) e coprocessamento de resíduos (encaminhamento de produtos danificados para fabricação de ração animal).

Conforme o projeto apresentado, todas as redes serão devidamente sinalizadas e serão utilizados materiais/equipamentos/metodologias condizentes com as características de cada uma delas. A planta fabril do empreendimento possui 7 tipos de redes internas, são elas:

- *Rede de gás natural:* a alimentação dos fornos industriais será através de uma rede alimentada pela GASMIG
- *Rede de drenagem:* destinada à captação das águas pluviais provenientes das bacias de contribuição com a finalidade de encaminhá-las adequadamente sem que haja comprometimento das plataformas terraplenadas. São previstos diversos dispositivos de drenagem, bem como a construção de bacias de dispersão.
- *Rede de esgoto sanitário:* a rede coletora de efluentes sanitários será enterrada com tubos PVC, trabalhando sempre sob pressão atmosférica.
- *Rede de efluentes líquidos industriais:* em virtude das características do efluente industrial, optou-se por uma rede de tubulação mais robusta com alta resistência, longa durabilidade e resistência química diferenciada.
- *Rede para condução da gordura da cozinha industrial:* esta rede irá conduzir grande quantidade de material gorduroso de origem animal e vegetal, proveniente das pias de cozinha. Será necessária a instalação de uma caixa de gordura especial para reduzir as concentrações de óleos e graxas a serem lançadas no sistema de tratamento de esgoto da fábrica. Em virtude das características do efluente optou-se por uma rede de tubulação mais robusta com alta resistência (inclusive quanto a temperaturas), longa durabilidade e resistência química diferenciada.
- *Rede para condução de água potável:* a rede de distribuição de água potável será assentada sob a pista de rolamento de acesso de veículos, por isso deverá possuir resistência elevada.
- *Rede elétrica de média tensão:* a alimentação elétrica da fábrica será fornecida pela CEMIG através de um alimentador de tensão nominal de 138 kV que será direcionado à sua subestação principal. A subestação terá capacidade de transformação instalada de aproximadamente 10 MVA através de 2 transformadores, com isolamento a óleo, sendo prevista uma bacia + tanque de contenção em concreto armado impermeabilizado, com capacidade para 3 vezes o volume de óleo isolante dos transformadores. Da subestação de 187 kV serão derivadas 7 subestações com tensão nominal de 13,8 kV em diversos pontos da fábrica. As redes elétricas serão enterradas (eletrodutos).

Tanques aéreos, caldeiras, setor de utilidades e subestação

Os sistemas de controle/segurança descritos neste item aplicam-se aos setores de tanques aéreos (setor de armazenamento de líquidos), setor de caldeiras, utilidades e subestação.



Alguns tanques aéreos terão a função de armazenar líquidos (matéria prima), como gordura vegetal e lecitina de soja. As bacias de contenção terão camada final com o objetivo de impermeabilização, com revestimento em concreto e dimensionamento para conter o material em casos de vazamentos.

As bacias serão formadas por diques e canal de fuga, este faz a interligação com os canais periféricos dos tanques à bacia de contenção. Os tanques terão seus detalhes construtivos em observância à NBR 7825 e dispositivos de segurança contra propagação de incêndios.

Efluente líquido sanitário

O efluente sanitário refere-se ao proveniente da descarga doméstica dos funcionários e do restaurante, sendo que, foi considerado:

- Efluente sanitário: calculado para 1000 funcionários, considerando a geração de 70 l/dia por funcionário, vazão diária de 70 m³
- Efluente do restaurante: calculado para 1000 refeições, considerando a geração de 25 l/dia por refeição, vazão diária de 35 m³.

A linha de tratamento destes efluentes será composta por: Caixa de gordura instalada na saída do restaurante, gradeamento 10, 20 e 40 mm que receberá os efluentes sanitários e industrial e desarenador para efluente do sanitário e restaurante. O efluente tratado será lançado na rede coletora, seguindo para a ETE da CESAMA.

Efluente líquido industrial

Para caracterização deste efluente foi definida como base outras duas fábricas do mesmo empreendedor, já instaladas, sendo uma em Fortaleza/CE e outra em Recife/PE, ambas produzem farinha, massas e biscoito. Para o cálculo do sistema foi utilizada a vazão de 30m³/h e vazão máxima instantânea de 36m³/h.

O sistema contará com 3 etapas, sendo gradeamento, caixa separadora de água e óleo e tratamento físico-químico.

O *gradeamento* será composto por 3 tipos de grade: fina, média e grossa. Sua finalidade é a retenção de material mais grosseiro. A *caixa separadora de água e óleo* deverá remover uma carga de 6 kg/h de óleo. O tanque de 1 m³ terá autonomia para acondicionar o óleo por 60 dias, depois o mesmo será enviado para destino final ambientalmente adequado.

O *tratamento físico-químico* tem o objetivo de remover as partículas em suspensão, material coloidal e óleos e graxas do efluente, que contribuem com sua carga orgânica e inorgânica. A adição de produto químico acelera o processo de decantação ou flotação das partículas sólidas, que assim são separadas do fluido. Este tratamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas de processo: coagulação ou mistura rápida, floculação ou mistura lenta e separação dos sólidos do efluente tratado por decantação ou flotação. Na coagulação e flotação ocorre a desestabilização das impurezas presente no efluente e formação de flocos.

- Coagulação ou mistura rápida: realizada geralmente com sais de alumínio ou ferro, a mistura efluente e coagulante deve ocorrer em regime turbulento, passando por um tanque com agitador em um processo rápido. O desempenho desta etapa é importante para que não acarrete no comprometimento das etapas subsequentes.
- Floculação ou mistura lenta: nesta fase ocorre a combinação das partículas coaguladas com um polímero, agente floculante. Após a coagulação é feita uma agitação mais lenta para



proporcionar encontros entre as partículas coaguladas, e de maneira que os flocos formados não sejam rompidos.

- Flotação: nesta etapa ocorre a separação os flocos formados (lodo) do efluente líquido através da injeção pressurizada de bolhas finas de ar dissolvidas em água, que irão se agregar aos flocos arrastando-os para a superfície do flotador. A remoção do lodo será feita por pá giratória instalada na altura da superfície do flotador. O lodo proveniente desta etapa será desaguado em centrífuga, sendo gerada uma torta a 28% de concentração de sólidos, totalizando 0,42 toneladas por dia de lodo desidratado, que será disposto em aterro sanitário.

O efluente tratado será lançado na rede coletora da CESAMA, localizada a aproximadamente 200 m do local previsto de instalação da ETE industrial. Este efluente será direcionado para a ETE Barreira do Triunfo, onde passará por tratamento para posterior lançamento no rio Paraibuna. Foi apresentada a confirmação, por e-mail, da CESAMA referente ao recebimento de efluentes em sua estação de tratamento em uma vazão de até 30 m³/h. Como condicionante desta licença, é solicitada a apresentação de um termo firmado entre o empreendedor e a CESAMA na formalização da licença de operação a respeito do recebimento destes efluentes.

Resíduos sólidos

O gerenciamento dos resíduos sólidos será realizado conforme o programa de gerenciamento de resíduos apresentado em atendimento à condicionante nº 2 da LP nº. 135/2016 e que está descrito no item 9 deste parecer único

Ruídos

Provenientes do funcionamento de diversos maquinários. Os ruídos gerados por caminhões e veículos de pequeno porte são pouco significantes.

Como medidas de controle foram identificadas: utilização de EPI pelos funcionários, manutenção preditiva e preventiva nas máquinas /equipamentos.

9. Cumprimento das Condicionantes da Licença Prévia

A Licença Prévia do empreendimento foi conferida em 20/10/2016, Certificado LP nº. 872 – ZM, PA nº. 02146/2016/001/2016, com decisão da Unidade Regional Colegiada do COPAM Zona da Mata, válida até 26/10/2020. A seguir será feita a análise do cumprimento de cada uma das condicionantes da licença.

Condicionante nº 01: Apresentar Declaração de Utilidade Pública para intervenção em APP, necessária à implantação do ramal ferroviário.

Prazo: Na formalização da LI

Na formalização deste processo de licenciamento de instalação foi apresentada a publicação no Diário Oficial do dia 04/03/2017 do Decreto nº 138 de 03/04/2017 que declara de utilidade pública a obra de ramal ferroviário relativa ao empreendimento M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, no município de Juiz de Fora.

Status: cumprida tempestivamente



Condicionante nº 02: Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS), incluindo nomes das empresas receptoras dos resíduos, estas deverão possuir regularização ambiental.

Prazo: Na formalização da LI

Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a ser implementado durante a execução das obras no ato da formalização do processo. Tal plano inclui a caracterização dos resíduos, formas de segregação e acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, bem como uma listagem de empresas habilitadas como destinadoras dos resíduos identificados.

Foram identificados os seguintes resíduos a serem gerados nas obras:

- *Classe A – Reutilizáveis ou recicláveis como agregados:* resíduos oriundos da escavação de solos, fragmentos de tijolos cerâmicos, de concreto, alvenaria, pedras etc. Restos de matérias de construção a serem utilizados.
- *Classe B – Recicláveis:* metais, restos e sobras de materiais, restos de madeira, sobras de cabos, papel, papelão, plástico. Resíduos secos produzidos no escritório e áreas administrativas.
- *Classe D – Perigosos:* restos de óleos e graxas lubrificantes (estopas sujas), embalagens destes produtos, tintas, solventes, resíduos das outras classes que estejam contaminados, lâmpadas fluorescentes.

A segregação/acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos que foram identificados se darão da seguinte forma:

Resíduos classe A: inicialmente serão segregados e acumulados em pequenos montes próximos ao local de geração. Tal acumulação será de maneira adequada, com as devidas proteções e identificações, não havendo lançamento aleatório de resíduos pela área, a acumulação ocorrerá seguindo o planejamento da estocagem de resíduos. Ao se juntar o volume suficiente o resíduo será removido com carrinhos de mão e depositados em contêiner localizados em local que facilite sua remoção por veículo específico. Para sua destinação final, será priorizada a reutilização, podendo ser aproveitado na pavimentação e/ou nivelamento de estradas e como agregado para argamassas.

Resíduos classe B: as formas de acondicionamento transitórias utilizadas deverão ser compatíveis com o volume, natureza e forma dos resíduos. Serão utilizados tambores metálicos com capacidade aproximada de 200 litros, providos de sacos de rafia, separados em 4 tipos de resíduos. Ao atingir a capacidade de armazenamento dos tambores o saco será fechado e encaminhado para o local em que será recolhido. Estes resíduos serão destinados a recicladores devidamente licenciados com comprovação da destinação.

Resíduos classe D: serão armazenados em suas próprias embalagens em local apropriado no canteiro de obras. Após formação do volume necessário, serão encaminhados para destinação final através de empresas licenciadas e armazenando os comprovantes de destinação.



Os colaboradores receberão treinamento sobre o manejo dos resíduos da construção civil, que será ministrado pela equipe designada pelo gestor da obra.

Status: cumprida tempestivamente

Condicionante nº 03: Apresentar levantamento da avifauna para a área do empreendimento.

Prazo: Na formalização da LI

O levantamento da avifauna foi apresentado quando da formalização do processo. A metodologia utilizada para o levantamento foi a Avaliação Ecológica Rápida, bem como levantamento bibliográfico. Foram realizadas expedições de campo nos dias 24 a 26 de novembro de 2016 nos períodos matutino e vespertino, totalizando 10 horas de amostragem. As espécies foram registradas a partir de visualizações, vocalizações e registros fotográficos. Foram registradas 53 espécies de aves, distribuídas em 27 famílias.

Nenhuma das espécies identificadas se encontra nas listas oficiais (Portaria MMA nº 444/2014, DN COPAM nº 147/2010) de espécies ameaçadas.

Status: cumprida tempestivamente.

Condicionante nº 04: Apresentar a certidão de registro do imóvel com a nova matrícula relativa ao desmembramento da área de 361.546,43 m² do empreendimento da matrícula nº 37.990, do Cartório de Registro de imóveis- 3º Ofício- Zona A- da Comarca de Juiz de Fora.

Prazo: Na formalização da LI

O registro de imóveis de matrícula 78726, livro nº 2 foi apresentado juntamente com os outros documentos necessários à formalização do processo. Trata-se da área desmembrada adquirida pelo empreendedor, cuja Reserva Legal encontra-se averbada dentro da área remanescente.

Status: cumprida tempestivamente.

Condicionante nº 05: Comprovar protocolo do requerimento de descaracterização do imóvel junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na forma da Instrução Normativa INCRA nº 82/2015, de 27/03/2015.

Prazo: 60 dias

Foi solicitada em 14/12/2016 a prorrogação de prazo desta condicionante através do ofício nº 1431101/2016, porém a mesma não foi analisada, uma vez que a solicitação foi intempestiva. O protocolo de requerimento de descaracterização junto ao INCRA foi apresentado quando da formalização deste licenciamento.

Status: cumprida intempestivamente.



Condicionante nº 06: Apresentar comprovantes da descaracterização do imóvel junto ao INCRA, bem assim da atualização dos dados cadastrais do mesmo, junto ao órgão competente da Prefeitura de Juiz de Fora.

Prazo: Na formalização da LI

Foi apresentado o ofício nº 2388/2017 do INCRA, onde se informa o cancelamento do cadastro do imóvel rural Fazenda Boa Sorte Área I (matrícula 78726) no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

Status: cumprida tempestivamente.

Condicionante nº 07: Protocolar, na Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, proposta de compensação florestal por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, de acordo com a Resolução CONAMA nº 369/2006.

Prazo: 60 dias

Não foi apresentada proposta no prazo estipulado. Na formalização do processo foi informado pelo empreendedor de que não foram identificadas, por ele, medidas compensatórias para a intervenção em APP, solicitando à SUPRAM ZM a indicação de tais medidas.

Status: descumprida.

Por não ter sido cumprida a condicionante 7, e pelo cumprimento intempestivo da condicionante 05, o empreendimento foi advertido, tendo que cumprir a apresentação de nova proposta sob pena de conversão da advertência em multa, no prazo de 90 dias, conforme auto de infração 106296/2017. A proposta de compensação por intervenção em APP foi apresentada dentro do prazo determinado.

10. Controle Processual

10.1. Relatório – análise documental

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 02146/2016/002/2017, bastante atestar que a formalização do processo ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 1235709/2016, bem assim das complementações decorrentes da análise em controle processual, conforme documento SIAM nº1318511/2017, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional a Lei Federal n.º 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual n.º 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

No que tange a formalização do processo de licenciamento ambiental segue o rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA n.º 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Constitui objeto do presente a análise do requerimento de Licença de instalação, enquadrado o empreendimento na classe 5, conforme procedimento estabelecido pela DN COPAM n.º 74/2004.

Em análise do que consta do FOB n.º1235709/2016 e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, observa-se completo o processo, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A necessidade de complementação, nos termos do artigo 14, da Resolução CONAMA n.º 237/1997, foi suprida, de acordo com o relato introdutório do presente ato.

No que tange, a proteção de bens históricos e culturais, o empreendedor manifestou-se no sentido de inexistir bens acautelados. Assim, nos termos do Art. 27 da Lei n.º 21.972/2016, encontra-se atendido os documentos necessários a instrução do processo.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria disciplinada pela Lei Estadual n.º 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual n.º 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA n.º 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Assim, o referido documento não é requisito para obtenção da licença ambiental, porém em razão do princípio da precaução sugere-se condicionante para apresentação do AVCB após a sua obtenção junto ao corpo de bombeiros.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD n.º 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD n.º 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetive a integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM n.º 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 2.125/2014.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto à competência para deliberação, esta deve ser aferida pela recente alteração normativa ocorrida pela Lei n.º 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Considerando que o empreendimento é de grande porte e de médio potencial poluidor/degradador, no que se refere à atividade D-01-14-7,



tem-se seu enquadramento na classe 5 (cinco), o que conduz a competência para decisão à CID/COPAM, nos termos do art. 3º, III, b c/c art. 14, IV, b, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

Nessa hipótese, aplica-se ainda o disposto no artigo 14, § 1º, II da referida norma, que assim dispõe:

Art. 14 – A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

[...]

§ 1º – As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

[...]

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: **atividades industriais**, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, **atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas**;

[...]

Nesse sentido, atribui-se à Câmara Técnica Especializada em Atividades Industriais do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de Licença de renovação, nos termos do artigo 14, IV, b, do Decreto Estadual nº 46.953/2016. A referida Câmara foi criada, conforme as Deliberações COPAM nº 855/2016, encontrando-se constituída pela DELIBERAÇÃO COPAM nº 992, de 16 de dezembro de 2016.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pela Câmara Técnica Especializada em Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

10.3 Viabilidade jurídica do pedido

10.3.2 Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento se localiza na zona urbana de Juiz de Fora. Na fase anterior do licenciamento ambiental verificou-se a necessidade de descaracterização do imóvel junto ao INCRA, sendo imposta condicionante neste sentido, devidamente cumprida pelo empreendedor.

As questões relativas a regularização da propriedade, também impostas em sede de condicionantes foram devidamente cumpridas conforme depreende-se da certidão de registro de imóvel apresentado em fls. 315/318.

Conforme consta dos itens 4.3 e 4.4 do FCE, e observando as coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento, este não se localiza em Unidade de Conservação ou Zona de Amortecimento, razão pela qual descabe qualquer análise relacionada ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação, estabelecido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se que o projeto, conforme abordagem do campo 5 do presente parecer único, envolve intervenção em área de preservação permanente e haverá a supressão de árvores isoladas. Para autorização das intervenções deverá ser formalizado processo AIA, a fim de avaliar os impactos e as medidas mitigadoras e compensatórias em sede da Licença de Instalação.

No caso que se apresenta, além do corte das árvores isoladas, somam-se os limites legais relacionados à área de preservação permanente, previstos genericamente no artigo 12 da Lei Estadual n.º 20.922/2013.



O primeiro requisito será a formalização de processo AIA, conforme já relatado. O segundo compõe discussão no presente processo, razão pela qual transcreve-se o artigo 3º e 12 da referida lei estadual:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

(...)e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual;

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Assim, é necessária a obtenção da Declaração de Utilidade Pública para intervenção em APP para que esta seja juridicamente possível, de forma a atender o disposto na alínea “e”, do inciso I do referido artigo, por similaridade com o disposto no artigo 3º, I, b, razão pela qual sugeriu-se condicionante específica na fase anterior, sendo devidamente atendida conforme depreende-se da publicação no diário oficial do Estado acostado em fls. 282.

No que tange a intervenção, as medidas mitigadoras e compensatórias foram devidamente analisadas pela equipe técnica no âmbito do processo administrativo AIA nº 7456/2017, conforme item 4.2.1 deste parecer.

Por derradeiro, em relação à Política Florestal, convém destacar da análise técnica sobre os estudos ambientais apresentados a inócuo impacto ambiental decorrente da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, razão pela qual descabe incidir a compensação prevista no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/2000.

10.3.3 Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

Com relação à utilização do recurso hídrico no empreendimento, de acordo com a informação prestada pelo empreendedor no FCE fará utilização exclusiva de concessionária local. Com relação à travessia rodoferroviária, o empreendedor deverá formalizar o processo de regularização cabível para a modalidade de uso proposto.

10.3.4 Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Quanto ao o objeto do presente Processo Administrativo, trata-se de requerimento de Licença Prévia, para a atividade de Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, Código D-01-14-7, além do ramal ferroviário estimado em 0,8km (não passível de licenciamento ou AAF), Código E-01-04-1, tipologias previstas no Anexo Único da DN COPAM nº 74/2004.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no Art. 15, II, do Decreto 47383/2018 recomendamos o prazo de validade da Licença de Instalação em 06 anos.



11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação - LI, para o empreendimento M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos para a atividade de “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados”, no município de Juiz de Fora, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença de Instalação (LI) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

Anexo IV. Autorização para Intervenção Ambiental da Licença de Instalação (LI) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

Empreendedor: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos Empreendimento: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos CNPJ: 07.206.816/0001-15 Município: Juiz de Fora Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados; Ferrovia Código DN 74/04: D-01-14-7; E-01-04-1 Processo: 02146/2016/002/2017 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Comunicar, por meio de ofício, à SUPRAM/ZM o início e a conclusão das obras.	Até 15 dias após o início/conclusão das obras
03	Apresentar cópia do contrato com a empresa que fará o fornecimento de banheiros químicos. Estes deverão ser em número compatível com o número de colaboradores da obra. A empresa deverá estar ambientalmente regularizada.	Antes da data de início das obras
04	Apresentar comprovação de destinação final do efluente gerado nos banheiros químicos durante a execução das obras.	Após a conclusão das obras
05	Com relação as epífitas encontradas no exemplar de <i>Cordia sellowiana</i> , o empreendedor deverá providenciar a realocação de tal espécie (<i>Aechmea distichantha</i>) para outra área antes do corte da espécie arbórea. Comprovar através de relatório descritivo/fotográfico acompanhado de ART.	30 dias após a conclusão da realocação
06	Executar o PTRF apresentado para as compensações por intervenção em APP e corte de árvores isoladas.	Conforme o cronograma apresentado
07	Enviar à esta Superintendência relatórios de acompanhamento da execução do PTRF nas áreas de execução das compensações por intervenção em APP e pelo corte de árvores isoladas.	Anual, a partir do início da implantação do PTRF
08	Celebrar com o órgão ambiental o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA referente à Resolução CONAMA nº 369/2006 e a Deliberação Normativa Comdema 37/2009. OBS.: a execução das intervenções ambientais fica condicionada a assinatura do respectivo termo.	60 dias após a obtenção da LI
09	Comprovar o cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA referente à Resolução CONAMA nº 369/2006 e a Deliberação Normativa Comdema 37/2009 ou o atendimento ao cronograma enquanto o TCCA estiver vigente.	Conforme cronograma constante do TCCA



10	Apresentar comprovante de pagamento da Taxa Florestal, bem como a taxa de Reposição Florestal referente ao material lenhoso nativo suprimido. Obs.: a execução das intervenções ambientais fica condicionada a comprovação do pagamento das taxas.	30 dias após a obtenção da LI
11	Realizar o cadastro do empreendimento e a disponibilização dos dados da solicitação da intervenção ambiental no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLORES.	90 (noventa) dias após a concessão da licença
12	Os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser armazenados temporariamente conforme suas características, atendendo ao disposto nas normas técnicas pertinentes.	Durante as obras de instalação
13	Apresentar relatório técnico/fotográfico de execução das obras, indicando os sistemas de controle implantados e a forma de armazenamento dos resíduos gerados.	Semestral, durante as obras de instalação
14	Apresentar Termo de Compromisso firmado com a CESAMA para recebimento, tratamento e destinação dos efluentes (sanitário e industrial) que serão gerados na operação do empreendimento.	Na formalização da LO
15	Apresentar comprovante de protocolo do projeto para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Na formalização da LO
16	Apresentar, por meio de protocolo na SUPRAM ZM, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Até 15 dias após a obtenção do AVCB
17	Apresentar relatório consolidado de atendimento das condicionantes apostas neste parecer único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível, de documentação fotográfica em um documento único.	Anual, no mês de fevereiro, a partir de 2020

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

Empreendedor: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
Empreendimento: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
CNPJ: 07.206.816/0001-15
Município: Juiz de Fora
Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados; Ferrovia
Código DN 74/04: D-01-14-7; E-01-04-1
Processo: 02146/2016/002/2017
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, **anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 17 das condicionantes deste Parecer Único**, a Supram-ZM, planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ZM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Ambiente externo (4 pontos no entorno do empreendimento)	De acordo com os estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990	Anual

Enviar **anualmente juntamente com o relatório consolidado do item 17 das condicionantes deste Parecer Único** à Supram-ZM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Licença de Instalação (LI) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

Empreendedor: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
Empreendimento: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
CNPJ: 07.206.816/0001-15
Município: Juiz de Fora
Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados; Ferrovia
Código DN 74/04: D-01-14-7; E-01-04-1
Processo: 02146/2016/002/2017
Validade: 06 anos



Figura 01: Terreno visto da BR 040.



Figura 02: Linha férrea às margens do terreno.



Figura 03: Vista do terreno, ao fundo BR 040.



Figura 04: Fundos do terreno, outro lado da encosta.



ANEXO IV

Autorização para Intervenção Ambiental da Licença de Instalação (LI) da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos

LICENÇA AMBIENTAL COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE					
Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº: 2146/2016/002/2017					
Processo Administrativo de APEF nº: 7456/2017					
DADOS DO EMPREENDIMENTO					
Razão Social ou Nome: M. Dias Branco S/A Ind. e Com. de Alimentos					
Nome Fantasia:					
Inscrição Estadual:			CNPJ: 107.206.816/0001-15		
Endereço: Rodovia BR 040, Km 777			Município: Juiz de Fora - MG		
CEP: 36.002-005		Tel.:		Fax:	
SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / EXPLORAÇÃO CONCEDIDA (ha)					
Área total da Propriedade: 36,15 ha (361.546,43 m ²)					
Área total do Empreendimento: 24,88 ha (248.800,26 m ²)					
Área de Intervenção em APP (sem supressão de vegetação nativa): 0,4 ha					
		Nativa	Plantada		Total
Área de Cobertura Vegetal Total					
- Área requerida					
- Área liberada					
Cobertura Vegetal Remanescente					
Área de preservação permanente					
- Área requerida					
- Área liberada					
Área de Reserva Legal					
Tipologia Afetada					Área
Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração					
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração					
Pastagem					
Árvores isoladas					
					33
TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Nativa	Plantada		Nativa	Plantada
Corte raso com destoca					
Corte raso sem destoca					
Corte seletivo em manejo					
Outros: Sem supressão vegetal					
TOTAL:					
Uso de máquina: (X) sim () não			Uso de fogo: () sim (X) não		
RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO					
Produto/subproduto			Unidade	Quantidade	
Lenha de floresta nativa			m ³	4,48	
DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m ³)					
	Nativa	Plantada		Nativa	Plantada
Lenha para carvão					
Lenha uso doméstico					
Lenha para outros fins					